

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.191/PMMA/2021.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) NEURI GRANETTO PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N°. 975/PMMA/2010, CONSIDERANDO O DECRETO N°. 1082-2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica regulamentada a Cedência do servidor efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor **NEURI GRANETTO**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Diversos 40 (quarenta) horas semanal, matrícula nº. 8048, residente e domiciliado neste Município, para o Município de Ministro Andreazza-RO, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2021, Com ônus para o cessionário.
- **Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.